

EDITAL 2018-2019 – MARÇO/2017
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE LONGA DURAÇÃO
(Período de Intercâmbio: Agosto/2018 - Julho/2019)

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos para jovens interessados em participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary – no Distrito 4620, durante o período de agosto/2018 a julho/2019.
- As inscrições deverão ser realizadas por e-mail. A Ficha de Inscrição está disponível no site: www.rotary4620.org.br ou pode ser solicitada através do e-mail: admpij.d4620@gmail.com
- As vagas são limitadas e serão garantidas apenas aos 65 primeiros inscritos.
- As inscrições serão consideradas válidas quando enviadas eletronicamente, com comprovante de depósito bancário anexado, devidamente preenchidas e assinadas, acompanhadas de Histórico Escolar dos últimos 3 anos e enviadas até as 23:59hs do dia 15/set/2017 para o e-mail admpij.d4620@gmail.com ou quanto atingirem o número máximo de inscritos: sessenta e cinco candidatos.
- A inscrição válida será computada e um e-mail de retorno será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Confirmação**. Somente participará do processo seletivo os jovens que tiverem recebido seu Número de Confirmação.

2. QUEM PODE PARTICIPAR:

- Jovens nascidos no ano de 2001 e 2002 poderão participar deste processo seletivo.
- Estar devidamente matriculados e cursando o Ensino Médio.
- Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador (a lista de Rotary Clubs do D4620 encontra-se disponível no site: www.rotary4620.org.br).
- Somente jovens moradores da região que engloba o Distrito 4620 poderão participar do Processo Seletivo (as cidades que englobam o Distrito 4620 estão descritas no site: www.rotary4620.org.br).
- O processo é aberto para qualquer estudante, seja filho de rotariano ou não.

DEFINIÇÕES:

Candidato: jovem, estudante, inscrito no Programa do Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4620, em fase de seleção e capacitação.

Inbound: jovem, estudante estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, hospedado no Distrito 4620

Outbound: jovem, estudante brasileiro, participante do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary, representante o Distrito 4620 no exterior.

Família Anfitriã: família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens, como se fosse seu próprio filho.

Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais: pais biológicos ou os tutores legais que representam o candidato participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o processo de intercâmbio do jovem.

Conselheiro: associado ou não do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser um membro da Família Anfitriã ou Presidente do Rotary Club.

Oficial de Intercâmbio: membro associado do Rotary Club que representa o seu clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620, preferencialmente por um período de 3 anos. Não pode ser um membro da Família Anfitriã.

Rotary Club Patrocinador: Responsável por selecionar, indicar e apoiar o estudante (outbound) para participar do Programa de Intercâmbio de Jovens.

Rotary Club Anfitrião: Responsável por acolher o jovem estrangeiro (inbound); por selecionar e aprovar as famílias anfitriãs que hospedam o inbound.

Application Form: Formulário usado pelos distritos rotários para a apresentação do candidato no exterior, o qual deve ser preenchido em inglês e eletronicamente. É a primeira apresentação do candidato ao parceiro no exterior e deve ser elaborado corretamente, com capricho e ser devidamente assinado com esferográfica de tinta azul. Deste formulário fazem parte: informações pessoais do estudante e sua família, cartas de apresentação (do estudante e da família patrocinadora), fotos e, também, as declarações do Rotary Club Patrocinador, do Médico, do Dentista e da Escola. Todos devem carimbar e assinar devidamente o referido documento.

01 - O Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Longa Duração tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de desenvolver seu espírito de liderança. Este é um programa de intercâmbio educacional e cultural que oferece ao outbound a possibilidade de viver no exterior, pelo período de um ano escolar. Durante o intercâmbio, o estudante irá frequentar a escola regularmente e conviver com até quatro famílias anfitriãs, previamente selecionadas pelo Rotary Club anfitrião, o qual será corresponsável por receber e dar o devido apoio ao jovem.

02 - O Distrito 4620 segue as recomendações do Rotary International e está empenhado em zelar pela segurança e bem-estar dos jovens que participam do programa, estabelecendo as regras e normas, descritas neste Edital e no Termo de Compromisso (www.rotary4620.org.br), a serem praticadas por todos os participantes da região que forma o Distrito 4620.

03 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada outbound enviado ao exterior, o Distrito 4620 assume o compromisso de hospedar um inbound nas mesmas condições. Isto requer uma estrutura organizada para fazê-lo, incluindo famílias dispostas a hospedá-lo, um Rotary Club disposto a ser o anfitrião, além de escola que o jovem possa frequentar.

04 - Como parte do processo, cabe à família patrocinadora do outbound assumir as responsabilidades legais para o acolhimento do inbound, bem como, indicar três famílias anfitriãs dispostas a hospedar, voluntariamente, o jovem estrangeiro. Todas as famílias deverão ser visitadas e entrevistadas previamente pelo Oficial de Intercâmbio e aprovadas pelo Rotary Club Anfitrião, seguindo as regras do Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br).

05 - O inbound deverá permanecer de três a quatro meses com cada família. É recomendável que a família patrocinadora do outbound hospede voluntariamente o jovem inbound, como primeira família anfitriã. Caso haja impedimento de alguma das famílias anfitriãs indicadas, seja por desistência, problemas pessoais ou por não aprovação pelo Rotary Club, a família patrocinadora do outbound se compromete a indicar outras famílias anfitriãs candidatas a hospedar o jovem estrangeiro.

06 - É de responsabilidade da família patrocinadora, com a participação do Rotary Club Patrocinador, a garantia de uma vaga escolar para o inbound vindo do exterior, preferencialmente ocupando a vaga deixada pelo outbound. É comum que a Escola cobre tão somente os custos com o material. Se eventualmente a Escola exigir também o pagamento de mensalidade, material escolar e uniformes para o inbound, quaisquer destes valores deverão ser custeado pela família patrocinadora do outbound, mesmo que este não esteja morando em sua casa na época de pagar estes custos.

07 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo a ser realizado **em 30/09/2017**, durante o dia todo, que compõe as seguintes etapas e respectivos pesos:

- Entrevista com o Jovem - 15%
- Entrevista com a família – 15%
- Avaliação em Inglês – 10%
- Dinâmica de Grupo – 15%
- Redação – 20%
- Application Form e Transcript Grade – 20%
- Histórico Escolar (média do desempenho escolar dos últimos 3 anos) – 5%

08 – As etapas de avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, ex-participantes do intercâmbio e profissionais habilitados. O resultado final da avaliação obedecerá as proporções mencionadas acima.

09 – Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados.

10- No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, pró-atividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – www.rotary.org.br), conhecimento do idioma inglês, desempenho escolar, gramática, coerência, estrutura e composição de texto.

11 - O Application Form será a “apresentação pessoal” do candidato ao distrito no país de destino. E o Transcript Grade é um formulário que padroniza o Histórico Escolar, em inglês. Deve ser carimbado e autenticado pelo responsável da escola. Estes formulários podem ser encontrados em nosso site www.rotary4620.org.br.

12 - O preenchimento do “Application Form” (Formulário de Inscrição) e de todos os documentos adicionais é de inteira responsabilidade do outbound e da família patrocinadora. As orientações de preenchimento informadas no próprio documento devem ser corretamente atendidas. Os dados pessoais e familiares devem ser verdadeiros, as fotos devem ter contexto adequado e inseridas de forma harmoniosa. O idioma deverá ser o inglês – inclusive nas Cartas de Apresentação do estudante e da família.

Os carimbos e assinaturas (em esferográfica de tinta azul) devem ser originais. O Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o candidato do processo de intercâmbio.

13 – Por se tratar de um documento em inglês, antes do Processo Seletivo, o Comitê de Intercâmbio irá oferecer uma reunião específica de orientação para sanar as dúvidas sobre o preenchimento dos documentos – verifique a agenda informada neste Edital.

14- Os alunos aprovados deverão, ainda, preparar a documentação necessária ao seu intercâmbio – no prazo determinado e informado neste Edital:

- Cópia do Passaporte
- Termo de Compromisso
- Documentos do Rotary Club Patrocinador (Ata de Fundação; Ata de Posse do Conselho Diretor 2017-2018 e CNPJ)

15 – A divulgação do resultado será informada através do site: www.rotary4620.org em **13/12/2017**. Serão convocados os primeiros candidatos, de acordo com o número de vagas disponíveis. Nossa previsão atual é de 25 a 30 vagas. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e poderão ser convidados a preencher uma vaga, caso ocorra alguma desistência dos candidatos inicialmente convocados.

16 - A confirmação do intercâmbio só ocorrerá com o recebimento do Guarantee Form do **Distrito Anfitrião**. A data de início de intercâmbio e duração, que varia de 10 a 12 meses, serão designados de acordo com as regras e as possibilidades de acolhimento do **Distrito Anfitrião**.

17 - Os pais ou responsáveis legais e candidatos selecionados devem, obrigatoriamente, participar presencialmente das reuniões de orientação previamente designadas, conforme agenda informada no site www.rotary4620.org.br e descrita aqui:

AGENDA

30/Set/2017 - Processo Seletivo para os Candidatos 2018-2019

21/Out/2017 - Oficina de Documentos: informações sobre o Termo de Compromisso e forma de pagamento ; orientação para o preenchimento do Application Form e Transcript Grade.

15/Nov/2017 - Prazo Final para a Entrega do Application Form; Transcript Grade

15/Nov/2017 - Prazo Final para a Entrega das cópias autenticadas da Ata de Fundação do Rotary Club Patrocinador e Ata de Posse do Conselho Diretor 2017-2018 (um jogo para cada candidato).

13/Dez/2017 - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – On line

31/Jan/2018 - Prazo Final para a Entrega do Termo de Compromisso; Cópia do Passaporte e pagamentos.

25/Fev/2018 - Escolha de Destino.

07/Abr/2018 – 1ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

05/Mai/2018 – 2ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

09/Jun/2018 – 3ª Orientação para os Futuros Outbounds; TODAS as Famílias Anfitriãs indicadas e Oficiais de Intercâmbio.

07/Jul/2018 - 4ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

IMPORTANTE: A participação e o envolvimento do candidato, seus responsáveis e do representante do Rotary nestas reuniões são partes inerentes ao processo seletivo e a ausência, sem motivo relevante, de quaisquer dos interessados, poderá acarretar no cancelamento do processo de intercâmbio do jovem.

18 - O Programa de Intercâmbio de Jovens requer total comprometimento do candidato, da Família Patrocinadora e do Rotary Club, antes do embarque (durante todo o processo de capacitação), durante a vivência do outbound no exterior e após seu retorno. Durante os treinamentos, todos os envolvidos permanecerão em observação. O Comitê poderá solicitar o encaminhamento a profissionais especializados (psicólogos, fonoaudiólogos, etc.) para diagnósticos ou apoio. Em casos de desvio de comportamento, falta de comprometimento ou ainda pela constatação de algum fator que venha a colocar em risco a segurança dos jovens participantes do intercâmbio (inbound ou outbound), o Comitê de Intercâmbio poderá cancelar o processo do candidato ou até mesmo o impedimento da família anfitriã para hospedagem de inbounds.

19 - Todas as famílias anfitriãs indicadas e candidatas a hospedar os inbounds deverão participar da reunião de orientação específica para prepará-las para esta hospedagem. A escolha do inbound e o período desta hospedagem é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

20 - Todos os membros maiores de 18 anos das famílias anfitriãs, Oficial de Intercâmbio e Conselheiros indicados pelo Rotary Club patrocinador deverão assinar a “Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens”. A todos esses serão também solicitadas a apresentação de uma Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, requisito esse determinado pelo Rotary International.

21 - Visitas aos outbounds e inbounds durante seu intercâmbio são desestimuladas, pois podem prejudicar seu processo. Caso necessárias, somente poderão vir a ocorrer no último trimestre do programa (mas, não na última quinzena) e com a expressa autorização do Rotary Club Anfitrião, da escola, da família anfitriã (na época da visita) e com a autorização do Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4620.

22 - O custo total do programa é ESTIMADO em US\$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS DÓLARES AMERICANOS). Esse valor poderá variar de acordo com o destino do outbound. Esta estimativa engloba as taxas administrativas, passagens aéreas, seguro-saúde, vistos, vestuários, participação em determinadas reuniões e custos diversos do outbound, assim como os custos escolares, mesadas, taxas de registro da Polícia Federal e custos diversos do inbound, assim distribuídos:

Valores expressos aqui apenas como ESTIMATIVA **US\$ (dólar americano)**

Taxas pagas ao Programa de Intercâmbio de Jovens

Taxa de inscrição100
Taxa de Administração (incluindo a mesada).....2,100

Despesas estimadas com o OUTBOUND

Passagem aérea (depende do país de destino).....1,800
Seguro-saúde1,000
Fundo de Emergência
(entregue ao RC anfitrião no país de destino e
reembolsado caso não seja utilizado, antes do retorno) 500
Gastos diversos (reuniões, camisetas, pins, vistos, transporte, etc.)..... 850

Despesas estimadas com o INBOUND

Escola e transporte 1,000
Taxa de registro do inbound na Polícia Federal 150

VALOR TOTAL ESTIMADO 7,500

23 - Os custos acima não incluem quaisquer gastos pessoais que a família queira proporcionar ao outbound durante sua participação no programa – (por exemplo: viagens e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos da língua local (exemplo: dinamarquês). Estes custos não foram computados, mas devem ser respeitados quando informada a obrigatoriedade do mesmo.

24 – Nenhum valor será restituído ao outbound e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência, durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do outbound no distrito do exterior, a família deverá honrar os valores aqui acordados à Comissão Distrital, mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa.

25 - O Fundo de Emergência será devolvido, parcial ou integralmente ao candidato, caso não utilizado. Cada Distrito parceiro pratica um valor específico para esse Fundo de Emergência que gira em torno de 500 dólares americanos.

26 – Os estudantes, inbounds e outbounds, receberão uma mesada enquanto estiverem no intercâmbio. No Distrito 4620 os valores são repassados aos Rotary Clubs a cada mês. O Rotary Club deve fazer o pagamento da mesada ao inbound presencialmente, durante a primeira reunião do mês, preferencialmente. Os outbounds também receberão a mesada nos Distritos Anfitriões – que têm suas próprias regras. O valor da mesada dos estudantes participantes do Programa de Intercâmbio de Jovens varia de distrito para distrito, sendo a média US\$70 (setenta dólares americanos).

27 – Será cobrada a Taxa de Administração do programa no valor de US\$ 2,100.00 (Dois Mil e Cem Dólares Americanos). Nesse valor estão incluídas todas as despesas administrativas deste programa, inclusive as “mesadas” a serem pagas ao inbound que vem na contrapartida do outbound. Esse total de US\$2,100.00 será convertido em reais, ao dólar rotário de janeiro/2018, o qual será pago em seis parcelas sendo a 1ª parcela, confirmando o interesse em participar do processo, no valor de US\$100 (cem dólares americanos) e 5 parcelas de US\$ 400 (quatrocentos dólares americanos), nas seguintes datas :

1ª parcela – US\$ 100 - confirmação do interesse em participar do processo – até 31/Jan/2018

2ª parcela – US\$ 400 - 01 de março de 2018

3ª parcela – US\$ 400 - 01 de abril de 2018

4ª parcela – US\$ 400 - 01 de maio de 2018

5ª parcela – US\$ 400 - 01 de junho de 2018

6ª parcela – US\$ 400 - 01 de julho de 2018

28 - Somente poderão participar da “Escolha de Destino” (**25/Fev/2018**) os candidatos que já tenham entregue todos os documentos solicitados e os cheques referentes aos pagamentos acima descritos.

Uma vez aceito o Termo de Compromisso e iniciado o processo de escolha de destino (**25/Fev/2018**), não serão devolvidas a primeira e segunda parcelas, ainda que o candidato se ausente ou não escolha nenhuma das alternativas de destinos possíveis.

29 - Todos os valores aqui dispostos deverão ser pagos mediante a entrega de cheques nominais à “Fundo Distrital Intercâmbio Internacional de Jovens”, para os quais serão fornecidos os recibos correspondentes.

30 - Em caso de confirmação do intercâmbio - que se dará pelo recebimento do Guarantee Form do Distrito anfitrião - a Família Patrocinadora se compromete:

1. Adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação do Distrito Anfitrião;
2. Pagar o(s) seguro(s) do Futuro Outbound, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e de acordo com a orientação prévia de alguns distritos que estipulam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio;

3. Disponibilizar ao estudante, em espécie ou como determinar o distrito anfitrião, a quantia de US\$500 (quinhentos dólares americanos) na data de sua partida como Fundo de Reserva/Emergência. Esta quantia deverá ser entregue no país de destino ao Rotariano indicado pelo Distrito anfitrião no primeiro encontro com o mesmo.
4. Providenciar os uniformes (de intercambista e escolar) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital local e do país de destino.
5. Participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.

31 - A família patrocinadora do futuro outbound deverá ainda providenciar passaporte, válido por mais de seis meses da data prevista para retorno; providenciar as vacinas, documentos, autorizações e vistos necessários para que o futuro outbound possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio.

32 - A Família Patrocinadora fica responsável também por providenciar os registros na Polícia Federal e as devidas documentações e respectivos pagamentos para a permanência do inbound durante o programa de intercâmbio em nosso distrito.

33 - Não é assegurada a aceitação/validação do ano de estudo que o outbound faz no exterior pela escola local. Isto dependerá do país de destino, da escola a ser frequentada pelo outbound e dos componentes curriculares que realizará. A família patrocinadora do outbound deverá consultar a secretaria da escola e/ou a Diretoria Regional de Ensino local, ou seu órgão específico para informar-se sobre as providências necessárias para a validação do ano de estudo no exterior. O outbound é o responsável por providenciar os documentos e suas devidas autenticações no país de destino.

34 - Todas as despesas de traslado do jovem inbound para escola, eventos ou reuniões do Rotary ou do Programa de Intercâmbio de Jovens correrão por conta da Família Patrocinadora. O traslado do inbound para participar da Conferência Distrital do Distrito 4620, na data prevista para sua realização, será por conta do Rotary Club Anfitrião. As despesas da 1ª hospedagem e alimentação durante a conferência correrão a expensas do Distrito 4620. As hospedagens adicionais do inbound, durante a conferência, correrão por conta do Rotary Club Anfitrião.

33 - A inscrição, a aprovação e a escolha de destino não asseguram a participação do(a) candidato(a) no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião, por depender da colocação em família e a aceitação em escola no país a que se destina. Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento do documento denominado Guarantee Form, que será expedido pelo distrito de destino. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento desse documento. Caso, por algum motivo, o Guarantee Form não venha a ser recebido e o programa cancelado pelo distrito anfitrião, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da pré-inscrição.

34 - O Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo e sim um intercâmbio educacional e cultural com obrigações escolares e sujeito às normas e regras de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que o outbound estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4620 qualquer possibilidade de interferência nesse processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do outbound correrão por conta da Família Patrocinadora.

35 - Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ficarão sujeitos ao cancelamento imediato do intercâmbio, inbounds e outbounds que infringirem as seguintes proibições: dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jet-skis, etc.); ingerir bebidas alcoólicas; usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas; praticar atividades sexuais; usar a internet de modo indevido – postar fotos ou textos que denigram a imagem do

Rotary, do Programa de Intercâmbio de Jovens, de si mesmo ou de terceiros; praticar esportes e

atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo seguro-saúde) e fazer tatuagens, piercings ou outras formas de modificação corporal, ainda que não definitiva. Atitudes de desrespeito às famílias ou terceiros; infração às leis do país de destino e a recusa em aceitar as normas do distrito anfitrião também podem causar a interrupção antecipada do programa.

36 - A Família Patrocinadora e outbound ficam cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, não será permitido que inbounds e outbounds façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente quando acompanhados da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião, após solicitação expressa, por escrito, com tempo hábil para análise e tomada de decisão.

37 – Os pais ou responsáveis legais (família patrocinadora do outbound), assim como o candidato, devem ler este EDITAL, bem como o Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br). Ao realizarem a pré-inscrição para o processo seletivo concordam em seguir as determinações estipuladas.

38 - Para dirimir quaisquer dúvidas e obter outros eventuais esclarecimentos, a Família Patrocinadora e Candidato / Outbound deverão se reportar sempre diretamente ao Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador.

39 – Dúvidas e questionamentos que por ventura não estejam esclarecidas no presente EDITAL serão sanadas pelo Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620.

Atenciosamente



PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS D4620

Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International – Distrito 4620

Apoio Administrativo:

Rua Visconde do Rio Branco, 104 – Sorocaba – SP – CEP: 18044-000

Fone 15. 3221-8000

E-mails: district4620chair@gmail.com / admpij.d4620@gmail.com

Fanpage – Facebook: <https://www.facebook.com/PIJD4620>